



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 676/2013

DE 23 DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre a criação da RUA DE LAZER no âmbito do município e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a RUA DO LAZER, que será um espaço destinado para manifestações culturais, folclóricas e populares, visando a recreação e o lazer da população.

Art. 2º - Tais manifestações serão realizadas em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integração física dos munícipes que nelas transitem ou se disponham a praticar atividades físico-esportivas.

Art. 3º - O espaço a ser criado será destinado à recreação para a população, aos domingos e feriados, sempre a partir das 16:00 horas.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT deverá proporcionar toda a infraestrutura básica, bem como, interceder junto aos órgãos competentes, para autorização da interdição da via pública onde serão realizadas as atividades.

Art. 5º - Caberá as Secretarias de Esporte, Educação e Cultura e Saúde, a coordenação dos eventos .

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 23 de julho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
PREFEITA MUNICIPAL